



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI Nº 2.026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 / 02 / 2026

(Servidor)

"Dispõe sobre a correção de vencimento básico dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Liberdade, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,50% (Quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Liberdade – MG, passando a unidade padrão de vencimento (UPV), da Câmara Municipal de Liberdade – MG, para R\$ 64,70 (sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, por ser a data base de revisão dos servidores.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de fevereiro de 2026.

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:0952178
9662

Assinado de forma digital
por LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789662
Dados: 2026.02.25
17:47:23 -03'00'

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal